



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: COMUNIDADE TERAPÊUTICA CUIDADO, PREVENÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL

OBJETO RESUMIDO: *“Acolhimento oferecendo abrigo, alimentação, acompanhamento e atendimento terapêutico, atividades físicas e ocupacionais e inclusão social dos dependentes químicos”.*

VALOR: R\$ 173.052,00 (cento e setenta e três mil com cinquenta e dois reais), em 09 (nove) parcelas mensais.

VIGÊNCIA: 09 meses.

DATA: 04/2022 a 12/2022

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Saúde.

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 27 de abril de 2022.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.